



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais, realizada pela própria Administração Tributária Municipal.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-E) e PIB divulgados no Boletim FOCUS apresentado pelo Banco Central do Brasil, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamentos de pesquisas estabelecidas no país.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento anual)	1,50	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	4,02	3,80	5,35
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	799.515.000.000	807.510.000.000	813.970.000.000
Receita Corrente Líquida	1.764.494.871	1.864.513.498	2.003.550.270

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

Pressupõe-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica, ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas de 2022, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2023, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.

Alguns desses outros fatores que podem impactar na arrecadação e considerados foram: expectativa de crescimento vegetativo ou de aumento de produtividade na gestão das receitas; ações implementadas no Fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2023 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2024 e posteriores, além de um crescimento imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal dentre outras medidas.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte pelas principais entidades (Prefeitura, Fundações e Autarquias), responsáveis pela retenção de IR para o Município conforme Decreto nº 143/2023. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2023, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

Com relação ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2024 foi utilizado o IPCA-E projetado como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de grande crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto à otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais do Fisco.

A respeito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Subsecretaria de Tributos está procurando promover avanços nos processos operacionais e implementando



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras. Foi considerada, também, a expectativa de aumento no tocante a arrecadação do Simples Nacional.

No tocante a Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do Município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Gonçalo.

No que tange a Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), este é um imposto de competência dos Estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação pela Fazenda Estadual e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Gonçalo em relação aos demais municípios.

Já com relação à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2024, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2023 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

A respeito das Taxas de Poder de Polícia, este tributo está relacionado ao poder de polícia e também à volatilidade de estabelecimentos no âmbito do Município e sua



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

arrecadação está vinculada ao desempenho da economia, sendo utilizado para o ano de 2024 e seguintes, a projeção do IPCA-E.

Quanto às Transferências Voluntárias, as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasses e instrumentos congêneres, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As previsões das Receitas de Capital são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contração, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2026 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

**Memória de Cálculo - Receitas e Despesas**

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2022	2023	2024	2025	2026
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.165.985.039</b>	<b>1.845.931.380</b>	<b>1.828.490.871</b>	<b>1.940.313.198</b>	<b>2.085.002.353</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	421.719.132	358.983.919	400.202.174	377.338.640	405.476.782
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	101.842.646	118.084.000	93.215.000	124.121.593	133.377.340
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	164.685.597	76.115.116	87.337.850	80.006.855	85.972.966
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.534.984	1.335.568	822.767	1.403.855	1.508.541
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.458.464.214	1.271.914.200	1.225.834.029	1.336.946.723	1.436.642.840
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.738.466	19.498.577	21.079.051	20.495.532	22.023.884
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>49.780.003</b>	<b>45.653.246</b>	<b>53.150.829</b>	<b>47.987.480</b>	<b>51.565.907</b>
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.932.284	8.601.000	8.601.000	9.040.766	9.714.936
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0	116.109	129.346	122.046	131.147
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.847.719	36.927.466	44.282.172	38.815.554	41.710.030
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	8.671	138.311	9.114	9.794
<b>Total Geral</b>		<b>2.215.765.042</b>	<b>1.891.584.626</b>	<b>1.881.641.700</b>	<b>1.988.300.678</b>	<b>2.136.568.260</b>

RS 1,00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2022	2023	2024	2025	2026
<b>3.0</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.643.335.908</b>	<b>1.708.474.979</b>	<b>1.699.494.551</b>	<b>1.795.828.700</b>	<b>1.929.743.646</b>
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	872.184.426	915.363.066	910.551.551	962.165.255	1.033.913.919
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.845.600	4.978.000	4.951.834	5.232.523	5.622.713
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	767.305.882	788.133.913	783.991.166	828.430.921	890.207.015
<b>4.0</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>304.652.985</b>	<b>176.257.458</b>	<b>175.330.978</b>	<b>185.269.439</b>	<b>199.084.982</b>
4.4	INVESTIMENTOS	265.293.365	135.660.458	134.947.372	142.596.729	153.230.167
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	11.000	10.942	11.562	12.425
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.359.620	40.586.000	40.372.664	42.661.148	45.842.390
<b>9.0</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>6.852.189</b>	<b>6.816.171</b>	<b>7.202.539</b>	<b>7.739.632</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.947.988.894</b>	<b>1.891.584.626</b>	<b>1.881.641.700</b>	<b>1.988.300.678</b>	<b>2.136.568.260</b>

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2024	2025	2026
	4,02	3,80	5,35
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0402	1,0380	1,0535

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2022	2023
	3,86	3,91
{ 1 + ( Taxa de Inflação Ano de referência / 100 ) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2024	1.881.641.700	1,0402	1,0402	1.808.922.996
2025	1.988.300.678	1,0402 x 1,038	1,0797	1.841.483.609
2026	2.136.568.260	1,0797276 x 1,0535	1,1375	1.878.313.282

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2023	2.215.765.042	1,0391	1,0391	2.302.401.455
2022	2.233.238.524	1,0391 x 1,0386	1,0792	2.410.131.695

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>Valor da Receita e Despesa da LOA</b>	<b>1.454.774.344</b>	<b>1.513.232.381</b>	<b>1.891.584.626</b>	<b>1.881.641.700</b>	<b>1.988.300.678</b>	<b>2.136.568.260</b>
Receita Total (realizada)	2.233.238.524	2.215.765.042				
(-) Aplicações Financeiras	21.712.211	134.482.761	67.499.967	84.072.021	88.837.559	95.462.176
(-) Outras Receitas Financeiras	67.677	0	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	8.000.000	5.932.284	8.601.000	8.601.000	9.088.539	9.766.271
<b>= Receita Primária (I)</b>	<b>2.203.458.637</b>	<b>2.075.349.997</b>	<b>1.815.483.659</b>	<b>1.788.968.679</b>	<b>1.890.374.580</b>	<b>2.031.339.812</b>
Despesa Total (realizada)	1.339.575.020	1.947.988.894				
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.881.105	3.171.159	4.978.000	5.255.787	5.553.706	5.967.846
(-) Amortização da Dívida	33.197.867	37.519.776	122.310.760	129.136.067	136.456.016	146.631.541
(-) Restos a Pagar Processados Pagos	1.419.138	1.882.357	1.650.747	1.742.864	1.841.657	1.978.989
(-) Restos a Pagar Não Processados Pagos	27.654.381	72.967.893	50.311.137	8.680.644	9.172.698	9.856.706
<b>= Despesa Primária (II)</b>	<b>1.332.569.567</b>	<b>1.982.148.209</b>	<b>1.816.257.750</b>	<b>1.757.673.354</b>	<b>1.857.305.310</b>	<b>1.995.804.567</b>
<b>Resultado Primário (I - II)</b>	<b>870.889.070</b>	<b>93.201.789</b>	<b>-774.091</b>	<b>31.295.325</b>	<b>33.069.269</b>	<b>35.535.245</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>341.717.517</b>	<b>752.973.438</b>	<b>639.263.678</b>	<b>518.728.611</b>	<b>391.361.134</b>	<b>254.495.864</b>
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>-516.554.127</b>	<b>-446.632.955</b>	<b>-554.950.842</b>	<b>-677.170.546</b>	<b>-837.607.293</b>	<b>-945.096.296</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>1.045.263.129</b>	<b>233.381.984</b>	<b>108.317.887</b>	<b>84.015.201</b>	<b>88.777.519</b>	<b>95.397.658</b>

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçamento); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.